



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

**IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**  
**(Processo Administrativo nº 67710.001343/2024-31)**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Dispensa para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de IMPRESSÃO CORPORATIVA (Outsourcing de Impressão) compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de uso dos equipamentos de impressão, contemplando impressão, cópia e digitalização (sem ônus), agregando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos (exceto papel), e sistema para gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, destinados a diversos setores do Centro de Lançamento de Alcântara, e demais unidades apoiadas, em São Luís - MA, Raposa - MA e Alcântara – MA

### **2. DO AMPARO LEGAL**

**2.1.** Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza o uso da IN 05/2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da empresa prestadora do serviço, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultado.

**2.2.** Os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) são uma disposição, pactuada entre a Administração e a empresa prestadora do serviço, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

**2.3.** Seguindo as orientações da IN 05/2017, os Indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através de Software ou Ferramentas Informatizadas e atestadas através de Documentos Hábeis de acompanhamento Físico, possibilitando à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

### **3. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**

**3.1.** Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho a serem utilizados neste Instrumento de Medição de Resultado:

<b>INDICADOR 01: Disponibilidade de Equipamento</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar a funcionalidade dos equipamentos ao longo da execução contratual.
<b>Meta a cumprir</b>	Mínimo de disponibilidade de equipamentos em 95% do tempo.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório de Disponibilidade
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do relatório mensal emitida pela Contratada
<b>Periodicidade</b>	Aferição semanal e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições dias úteis semanal).
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IDE = \frac{TdE}{TdEt}$ <p>Onde:</p> <p><b>IDE</b> – Indicador de Disponibilidade do Equipamento;</p> <p><b>TdE</b> –Tempo de Disponibilidade do Equipamento – corresponde ao tempo de disponibilidade do equipamento durante o período de execução do serviço, podendo ser semanal ou mensal.</p> <p><b>TdEt</b> – Tempo de Disponibilidade do Equipamento Total – período total utilizado, podendo ser semanal ou mensal.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	Início da Prestação de Serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador</p> <p><b>IDE:</b> De 0,95 e 1, M1 = 1</p> <p>Se X1, entre 0,93 e 0,94, M1 = 0,98</p> <p>Se X1, entre 0,90 e 0,92, M1 = 0,96</p> <p>Se X1, entre 0,85 e 0,89, M1 = 0,90</p> <p>Se X1, abaixo de 0,85, M1 = 0,85.</p>

<b>INDICADOR 02: Entrega dos relatórios de bilhetagem</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a disponibilidade dos sistemas.
<b>Meta a cumprir</b>	Entrega dos relatórios de bilhetagem de 100% do equipamento até 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

<b>Instrumento de medição</b>	Relatórios entregues.4
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do relatório mensal emitido pela Contratada.
<b>Periodicidade</b>	Aferição mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	Ajustar
<b>Observações</b>	Não há.
<b>Início de Vigência</b>	Início da Prestação de Serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Se X2 até 5 dias úteis, M2 = 1 Se X2 entre 6 e 7 dias úteis, M2 = 0,98 Se X2 entre 8 e 10 dias úteis, M2 = 0,95 Se X2 acima de 10 dias úteis, M2 = 0,90

<b>INDICADOR 03: Substituição de Suprimentos</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a troca de itens de consumo.
<b>Meta a cumprir</b>	95% dos chamados de substituição de suprimentos reservas devem ser atendidos no prazo de 3 dias úteis.
<b>Instrumento de medição</b>	Software de abertura/ fechamento de chamados.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do relatório mensal emitido pela contratada.
<b>Periodicidade</b>	Aferição semanal e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$X3 = \frac{TChOK}{TCh}$ <p>Onde:  <b>X3</b> – Indicador de Substituição de Suprimentos;  <b>TChOK</b> – Total de chamados de substituição de suprimentos reservas no período (podendo ser semanal ou mensal) atendidas no prazo ;  <b>TCh</b> – Total de chamados de substituição de suprimentos reservas do período, podendo ser semanal ou mensal.</p>
<b>Observações</b>	Não há.
<b>Início de Vigência</b>	Início da Prestação de Serviços

<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Se X3 entre 0,99 e 1, M3 = 1
	Se X3 entre 0,96 e 0,98, M3 = 0,98
	Se X3 entre 0,93 e 0,95, M3 = 0,95
	Se X3 entre 0,90 e 0,92, M3 = 0,90
	Se X3 abaixo de 0,90 M3 = 0,85

**3.2.** O IMR será aplicado por cada Contratante, podendo-se optar por faturamento por OM usuária dos serviços prestados pela contratada.

**3.3.** A cada Nota Fiscal para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

**3.4.** O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

**3.5.** A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Alcântara, na data da assinatura eletrônica.

---

HENRIQUE **KAZUYA** KIKUCHI Cap QOEng Mec  
Presidente da equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	IMR
Data/Hora de Criação:	01/03/2024 16:17:33
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	58c10818be200ec64edff71c565c6023
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS FILHO no dia 05/03/2024 às 13:03:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANDREYNNA INGRYD SOUSA ARAUJO MOREIRA no dia 05/03/2024 às 13:04:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap HENRIQUE KAZUYA KIKUCHI no dia 06/03/2024 às 08:15:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LAIANE MOREIRA E SILVA no dia 06/03/2024 às 13:04:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO DO VALE PEREIRA no dia 08/03/2024 às 12:44:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS ALEXANDRE DA SILVA NETO no dia 08/03/2024 às 13:27:13 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO